



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



### Renovação de Licença Ambiental de Operação 2132/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/89733/59744>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/10438 e parecer técnico nº. 39946/2025, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

#### Atividade Licenciável

19.90.00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

#### Empreendedor

**SARA CRISTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 05299629000106**

**Endereço:** RUA SELLO DIAS, nº 232 - GALPÃO, KREQUER

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

#### Empreendimento

**SARA CRISTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 05299629000106**

**Endereço:** RUA SELLO DIAS, nº 232 - GALPÃO, KREQUER

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA/SC

**Localização Georreferenciada (UTM) X 6982952.19, Y 714375.84**

**Inscrição imobiliária:** 14945

#### Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

**Área útil geral:** 0.12 (ha)

#### Da operação

Emissão de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Empresa de Fabricação de Calçados e ou Outros Artigos de Couros e Peles.

#### Descrição do Empreendimento

Indústria de fabricação de calçados produzidos com material sintético (PVC, Poliuretano e Borracha Termoplástica), instalada em área destinada à imóveis industriais, com terreno com área de 1.207,51m<sup>2</sup>, com estrutura que comporta um galpão de 716,65m<sup>2</sup> com início da construção em 2014.

O galpão possui dois andares onde estão locados um espaço para depósito, pequena loja e estúdio fotográfico, e uma pequena recepção. No mezanino funcionam o recebimento de fornecedores e parte administrativa da empresa. Nos dois andares existem sanitários com seus respectivos sistemas de coleta de resíduos sólidos compostos de fossa, filtro e sumidouro como demonstra o projeto hidro sanitário.

Na parte do galpão inerente à área de processo produtivo não há segundo andar deixando o galpão amplo e arejado.

Aproximadamente 418,27m<sup>2</sup> da área construída é destinada ao processo produtivo. A empresa possui em seu quadro de trabalho cerca de 20 (vinte) funcionários. A empresa possui expediente entre às 7:00 e 17:00 horas, com intervalo de uma hora e meia para almoço.

### **Aspectos Florestais**

**Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP):** A área de intervenção encontra-se fora de APP.

**Reserva Legal:** A empresa encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

**Autorização de Corte de Vegetação:** Não há necessidade de supressão de vegetação.

**Área Verde:** Não há uso de Área Verde.

**Unidade de Conservação:** O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

### **Controles ambientais**

**Esgotamento sanitário:** Sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

**Resíduos sólidos:** Segregação de resíduos Classe I e Classe II-B com adequado destino final e os outros resíduos serão destinados ao serviço de coleta municipal.

### **Programas ambientais**

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Programa de Educação Ambiental.

### **Medidas compensatórias**

**Compensação pelo uso de APP:** Não aplicável.

**Compensação pelo Corte da Mata Atlântica:** Não aplicável.

**Compensação do SNUC:** Não aplicável.

### **Condições específicas**

#### **1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:**

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;

1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;

1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;

1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;

1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;

1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;

**1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;**

1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;

1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);

1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

**1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;**

1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);

**1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento;**

**1.19. Apresentar anualmente: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado.**

**1.20. Instalar sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei n.º 14.675/09 no prazo de 12 meses a partir da data de emissão da licença, apresentando relatório fotográfico comprobatório.**

**2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:**

2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.3. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e

2.4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais

### **Responsável Técnico**

Bióloga: Joana Zunino (Registro no CRBio: 053082/09-D) - ART nº 2025/01741.

Responsabilidade técnica pela elaboração de relatório de condicionantes ambientais, inventário de resíduos sólidos e execução das atividades de educação ambiental do plano de gerenciamento de resíduos sólidos para requerimento de renovação da licença ambiental de operação da empresa Sara Cristina Calçados.

### **Análise técnica**

A empresa Sara Cristina Indústria e Comércio de Calçados Ltda encontra-se instalada na Rua Sello Dias, nº 232, Bairro Krequer, neste município.

O processo produtivo de calçados em material sintético compreende as seguintes etapas operacionais:

- **Modelagem:**

Consiste na definição do design do produto e no planejamento técnico dos materiais a serem empregados. Nesta etapa não há geração de resíduos.

- **Recebimento de Matéria-Prima:**

Os insumos são recebidos por meio de transportadoras e armazenados em área interna apropriada.  
*Resíduos gerados:* embalagens plásticas, papel e caixas de papelão.

- **Corte (Cabedal, Palmilha e Taloneira):**

Realiza-se o corte do material sintético e demais componentes para conformação das partes do calçado.  
*Resíduos gerados:* aparas de material sintético e espuma.

- **Costura (Etapa Terceirizada):**

As peças cortadas são encaminhadas a ateliês terceirizados para costura, retornando posteriormente à empresa para continuidade do processo. Não há geração de resíduos desta etapa nas dependências da empresa.

- **Montagem e Colagem:**

Etapa executada internamente, na qual ocorre a fixação dos componentes e colagem do cabedal à sola mediante utilização de adesivos e solventes.  
*Resíduos gerados:* estopas contaminadas utilizadas na limpeza e eventuais resíduos de adesivos.

- **Prensagem e Fixação do Salto:**

Processo realizado por meio de prensa mecânica para garantir a adequada aderência e fixação dos saltos. Não há geração de resíduos significativa nesta fase.

- **Acabamento e Embalagem:**

Inclui limpeza final dos produtos com solvente (álcool), eventuais retoques com tintas, inserção de palmilhas e acondicionamento em papel seda e caixas de papelão.  
*Resíduos gerados:* embalagens vazias de solventes e adesivos, retalhos de papel e pequenas quantidades de resíduos de tinta.

O transporte dos resíduos é realizado pelas empresas Transportes Dell' Agnolo Ltda. ME e RR Reciclagem, até a destinação final ambientalmente adequada. Os resíduos metálicos são devolvidos aos respectivos fornecedores. A destinação final é realizada pela empresa Veolia (Momento Ambiental).

Durante vistoria técnica realizada nas instalações da empresa, verificou-se que o armazenamento de produtos químicos passou por adequações, estando atualmente acondicionado em local dotado de piso impermeável, bacia de contenção e cobertura, em conformidade com as boas práticas ambientais.

Constatou-se, ainda, que os resíduos constituídos por embalagens de produtos químicos, anteriormente acondicionados conjuntamente com resíduos Classe II em caçamba estacionária, encontram-se atualmente segregados e armazenados em área coberta, com piso impermeável e sistema de contenção, garantindo maior controle ambiental e mitigação de riscos de contaminação.

#### **Atendimento das condições de validade da licença anterior**

Todas as condicionantes foram atendidas.

#### **Conclusão**

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/10438;, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo **DEFERIMENTO** da emissão da Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO à empresa SARA CRISTINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, para a atividade de "Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles" desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida de operação de Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas.

Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram

#### **Documentos que fundamentam o parecer**

- Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/10438;
- Resolução CONSEMA 251/2024;
- Instrução Normativa IN nº 04, última atualização: 02/2020.

#### **Equipe técnica**

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

Eng<sup>a</sup> Sanitarista e Ambiental: Larissa Izabel Duarte.

#### **Local e data**

São João Batista, 05 de março de 2026.

#### **Documentos em Anexo**

Nada consta.

### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

---

**SÃO JOÃO BATISTA**, 05 de março de 2026

---

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

**Diretora Executiva**

